

Início do prazo de inscrição de projetos	23/07/2024
Fim do prazo de inscrição de projetos	21/08/2024
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	26/08/2024
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	28/08/2024
Publicação do resultado final da lista de inscritos	02/09/2024
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	17/09/2024
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	20/09/2024
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	23/09/2024
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	26/09/2024
Divulgação do resultado final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	10/10/2024
Início do pagamento dos contemplados	A partir de 25/10/2024

12 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A liberação dos recursos será realizada em parcela única.

12.2 Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

a) Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado, onde não houver banco público que esteja no nome do proponente;

b) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente;

c) Certidões atualizadas, conforme detalhamento abaixo:

Pessoa Física:

a. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);

b. Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;

c. Certidão negativa de débitos junto ao Município;

d. Certidão negativa de tributos Federais;

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Acre, não será devida a prestação de contas, todavia deverá ser atendido a contrapartida social conforme item 14.14 deste edital, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Eventuais impostos são de inteira responsabilidade do proponente, os valores relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, são de responsabilidade dos contratados/proponentes, observado a legislação específica vigente.

14.3 São de exclusiva responsabilidade dos proponentes as questões relativas a direito autoral.

14.4 O ato de inscrição nesse certame implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.

14.5 O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.

14.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

14.7 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares a critério da FEM.

14.8 Os proponentes devem realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: www.femcultura.ac.gov.br.

14.9 Os Agentes Culturais são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto.

14.10 A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

14.11 Este edital entra em vigor na data da sua publicação permanecendo em vigência até 30/06/2025.

14.12 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

14.13 Os Agentes Culturais contemplados com recursos previstos neste edital deverão oferecer como possibilidade de contrapartida social, dentro do prazo de vigência do respectivo instrumento, a participação em rodas de saberes, encontros de culturas populares, ministração de palestras sobre seus saberes culturais ou qualquer outra atividade de formação e transmissão de conhecimentos a critério da FEM, conforme eventual convocação sob de inadimplência no âmbito do Fundo Estadual de Cultura.

14.14 Para dirimir quaisquer conflitos oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 22 de julho de 2024.

Minoru Martins Kinpara

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA

EDITAL DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS DO ESTADO DO ACRE EDITAL Nº. 05/2024

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Sisicult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura, torna público o presente Edital de fortalecimento da cultura dos povos originários.

1.2 O Edital de Fomento Cultural destinado à premiação de povos originários tem como objetivo reconhecer, valorizar e promover as expressões culturais, saberes tradicionais e práticas artísticas dos povos indígenas. Este edital busca contribuir para a preservação do patrimônio imaterial, fortalecer a identidade cultural e promover a inclusão e a diversidade cultural dos povos originários.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital, reconhecer, valorizar e promover as expressões culturais, saberes tradicionais e práticas artísticas dos povos originários do Estado, contribuindo para a preservação do patrimônio material e imaterial, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a inclusão e a diversidade cultural dos povos indígenas.

2.2 Este edital destina-se premiação de 34 (trinta e quatro) propostas no valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para agentes culturais indígenas, em atuação no campo das culturas indígenas, atuantes na promoção da cultura, língua, bem como saberes tradicionais dos povos originários, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem que receberão que receberão o diploma de reconhecimento e o valor respectivo.

2.3 Consideram-se objetivos específicos desse edital:

a) Reconhecimento e Valorização: Reconhecer e valorizar as contribuições culturais dos povos originários, promovendo a visibilidade de suas práticas culturais e artísticas.

b) Preservação do Patrimônio Material e Imaterial: Contribuir para a preservação e transmissão dos saberes e práticas tradicionais dos povos indígenas.

c) Fortalecimento da Identidade Cultural: Fortalecer a identidade cultural dos povos originários por meio do apoio a projetos que celebram e difundem suas tradições.

d) Inclusão e Diversidade: Promover a inclusão e a diversidade cultural, garantindo que as vozes dos povos originários sejam ouvidas e respeitadas.

3 DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Critérios de Elegibilidade

a) Povos Originários: O edital é destinado exclusivamente a indivíduos pertencentes aos povos indígenas.

b) Residência: Os proponentes devem residir em território acreano.

c) Reconhecimento Comunitário: Os candidatos devem ser reconhecidos por suas comunidades como detentores de saberes e práticas culturais significativas.

d) Experiência e Conhecimento: Os proponentes devem demonstrar experiência e conhecimento em práticas culturais e artísticas tradicionais.

4 DAS CATEGORIAS

4.1 – Descritivo das macrocategorias elegíveis no edital.

MACROCATEGORIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
Artes Manuais e Artesanato (6 vagas)	Artesanato Tradicional	Premiação para quem produz artefatos artesanais utilizando técnicas e materiais tradicionais.	Cestaria, cerâmica, tecelagem, escultura em madeira, dentre outros.
Música e Dança Tradicional (6 vagas)	Música Tradicional	Premiação para proponente que pratica músicas tradicionais indígenas.	Cantos rituais, toques de instrumentos tradicionais, dentre outros.
	Dança Tradicional	Premiação para proponentes que praticam danças tradicionais indígenas.	Danças cerimoniais e culturais, dentre outros.
Saberes Tradicionais e Medicina (6 vagas)	Saberes Tradicionais	Premiação para proponente que preserve e pratique saberes tradicionais indígenas.	Conhecimento de plantas medicinais, técnicas de caça e pesca tradicionais, dentre outros.
	Medicina Tradicional	Premiação para proponente que pratique medicina tradicional indígena.	Fitoterapia, práticas de cura, dentre outros.
Narrativas e Línguas Indígenas (6 vagas)	Narrativas Orais	Premiação para proponentes que trabalham com a preservação e promoção das narrativas orais indígenas.	Contadores de histórias, mitos, lendas, dentre outros.
	Línguas Indígenas	Premiação para proponentes que trabalham com a preservação e promoção das línguas indígenas.	Educadores linguísticos, projetos de revitalização linguística, dentre outros.
Rituais e Festividades (5 vagas)	Rituais Tradicionais	Premiação para proponentes que organizam e realizam rituais tradicionais indígenas.	Rituais de passagem, cerimônias religiosas, dentre outros.
	Festividades Tradicionais	Premiação para proponentes que organizam e realizam festividades tradicionais indígenas.	Festas de celebração, comemorações sazonais, dentre outros.
Artes Visuais e Plásticas (5 vagas)	Artes Visuais Tradicionais	Premiação para proponentes que criam obras de arte visual utilizando técnicas e temas tradicionais.	Pinturas corporais, desenhos, murais, dentre outros.
	Artes Plásticas Tradicionais	Premiação para proponentes que utilizam técnicas tradicionais em artes plásticas.	Esculturas em madeira, cerâmica decorativa, dentre outros.

4.2 Caso uma macrocategoria não receba um número suficiente de inscrições qualificadas para preencher as duas categorias disponíveis, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas.

4.3 As vagas remanescentes serão realocadas para a macrocategoria que apresentar maior demanda de projetos.

4.4. O remanejamento será decidido pela comissão de seleção, visando a melhor distribuição dos recursos e o máximo impacto cultural.

5 DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos – PAI 2024, por meio de incentivo direto, no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

5.2 O edital contemplará 34 (trinta e quatro) propostas que receberão o diploma de reconhecimento e premiação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um, em parcela única.

5.3 As trinta e quatro vagas serão divididas entre as macrocategorias, conforme descrito na tabela presente no item 4.1, havendo sobra de vagas será aplicado o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e 4.4 deste edital.

5.4 Caso não tenham candidatos classificados por macrocategoria, em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para outro edital do Fundo Estadual de Cultura – 2024.

5.5 Em caso de sobra de recursos neste edital o valor será remanejado para o edital com maior número de inscrições do Fundo Estadual de Cultura 2024.

5.6 As vagas deste edital atenderão a cota de participação feminina de 50% (17 vagas) e masculina de 50% (17 vagas).

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no Edital de Fomento Cultural para Premiação de Povos Originários, indivíduos indígenas aldeados e não aldeados que atendam aos seguintes critérios:

6.1.1 Residência:

a) Indígenas Aldeados: Indivíduos que residem em terras indígenas, reconhecidas oficialmente ou tradicionalmente ocupadas, conforme a legislação vigente.

b) Indígenas Não Aldeados: Indivíduos que residem fora das terras indígenas, mas que mantêm vínculos culturais e comunitários com suas respectivas etnias.

c) Experiência e Conhecimento: Os proponentes devem demonstrar experiência e conhecimento em práticas culturais e artísticas tradicionais de suas respectivas etnias.

6.1.2 Poderão inscrever-se neste edital Pessoas Físicas Indígenas (conforme autodeclaração na Ficha de Inscrição), podendo submeter apenas uma proposta.

6.1.3 - Este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Acre pelo período mínimo de 02 (dois) anos por meio de fotos, matérias jornalísticas, acervo pessoal, comprovante de endereço ou declaração emitida pela FUNAI, além de outros materiais.

6.1.4 A comprovação do tempo de atuação pode ser feita por meio de autodeclaração no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

6.2 É vedada a participação de:

a) Membros da Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo), inclusive como prestadores de bens/serviços nos projetos;

b) Membros do Conselho Estadual de Cultura, conforme Parecer PGE/PA nº 376/2020;

c) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;

d) Servidores, terceirizados, estagiários e comissionados lotados na FEM, inclusive os temporários, durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);

e) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura coordenados pela FEM;

f) Impedidos de licitar ou contratar com a administração pública;

g) Órgãos da administração pública;

h) Pessoas Jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;

i) Proponentes dos diversos segmentos culturais, inscritos nos demais editais no âmbito do Fundo Estadual de Cultura – 2024;

j) Pessoa jurídica de qualquer natureza.

7 DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas a partir de 00h00min do dia 23 de julho até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2024, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário online de inscrição disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

7.2 Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.

7.3 As inscrições poderão ser editadas durante o período definido no item 7.1, sendo de inteira responsabilidade do proponente a validação das informações por ele fornecidas.

7.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida.

7.5 Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos por meio de formulário eletrônico disponível no site: <https://www.femcultura.ac.gov.br/> em até dois dias após a publicação dos resultados das inscrições no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.6 A documentação solicitada no momento da inscrição, deverá ser encaminhada no mesmo formulário eletrônico da inscrição (upload) e dentro do prazo estabelecido no item, 7.1.

7.7 A ausência de qualquer item considerado de preenchimento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.

7.8 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9 No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada procuração ou autorização escrita, devidamente assinada pelo candidato.

7.10 A conta bancária destinada à premiação deve ser em nome do candidato pleiteante. Caso contrário, a proposta será invalidada pela Comissão do presente edital.

7.11 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Memorial do(a) candidato(a) – ANEXO I, que deve ser baixado, preenchido integralmente e assinado conforme modelo disponibilizado no site da FEM, contendo em anexo o Portfólio de realização das ações descritas no Memorial, com as respectivas comprovações.

b) No formulário de inscrição online devem ser anexados nos respectivos campos:

Cópia dos documentos pessoais com foto (RG ou CNH) – a ser anexado (upload) em formato eletrônico compatível (pdf) no formulário de inscrição online;

Comprovante de endereço - a ser anexado (upload) em formato eletrônico compatível (pdf) no formulário online.

Memorial do(a) candidato(a) – ANEXO I, a ser anexado (upload) em formato eletrônico compatível (pdf) no formulário online.

Procuração em nome do (a) candidato (a), em caso de inscrição por terceiros, ou autorização escrita devidamente assinada pelo candidato.

7.12 A FEM não se responsabiliza pela falta de documentação obrigatória.

7.13 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição inicial depois de finalizado prazo de inscrições. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

7.14 Será automaticamente desclassificada a proposta que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a partido político, candidatura à cargo eletivo, a práticas de desrespeito à raça, às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

7.15 Os recursos a serem disponibilizados para cada prêmio aprovado serão em valores líquidos deduzidos os impostos e encargos retidos na fonte de acordo com a legislação vigente, se houver.

7.16 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7.17 A inscrição que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital será automaticamente INDEFERIDA E/OU DESCLASSIFICADA.

7.18 Será automaticamente INDEFERIDA A INSCRIÇÃO que, mesmo com toda documentação, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados ou ilegíveis.

7.19 De forma excepcional, no caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência poderão apresentar oralmente suas inscrições, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), a ser enviada exclusivamente ao e-mail (funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, devendo seguir na íntegra roteiro constante no formulário eletrônico de memorial disponibilizado como ficha de inscrição desse edital. A ausência das informações solicitadas ou ainda o não atendimento a ordem das informações do formulário eletrônico implicará na desclassificação da proposta.

7.20 - O candidato deverá encaminhar como anexo ao formulário documentos contendo Portfólio, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, links ou demais instrumentos que demonstre a trajetória do candidato a ser premiada conforme o registro oral apresentado.

8 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, conforme art.27, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 2.312/2010. A comissão será composta por 10 (dez) membros definidos em ato normativo da presidência da FEM, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, entre os indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e o corpo técnico da FEM, observados os princípios da isonomia, moralidade e legalidade. No referido ato, será indicado a presidência da supracitada comissão.

8.2 Os projetos apresentados serão distribuídos por meio de sorteio de forma randômica entre os membros da comissão. Os pareceres de avaliação dos projetos deverão ser avaliados minimamente por 3 membros da referida comissão.

8.3 Os eventuais recursos quanto ao processo de avaliação deverão ser encaminhados em tempo hábil para a respectiva comissão, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM www.femcultura.ac.gov.br.

8.4 Após o período de inscrição dos projetos, a FEM publicará no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, a relação dos projetos apresentados no presente edital, que serão encaminhados para a Comissão, que por sua vez realizará a avaliação técnica dos projetos.

8.5 Após a avaliação técnica a Comissão publicará no DOE/AC o resultado preliminar dos projetos avaliados, iniciando o prazo de recurso. Após o término do prazo dos recursos, a comissão publicará o resultado final do edital.

8.6 A Comissão encaminhará o espelho de avaliação quando solicitado pelo proponente em formulário eletrônico disponível no site da FEM, com o prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas.

8.7 Os critérios de avaliação serão aqueles previstos no item 8.10 do presente edital.

8.8 Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos (NOTA FINAL – NF) possíveis na somatória dos critérios de avaliação. A NOTA FINAL - NF será dada pela média da nota dos três pareceristas.

8.9 Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária de 60% (sessenta por cento) poderão ser convocados nos casos de desistência ou impedimento dentro da ordem de classificação, havendo disponibilidade orçamentária ou ainda de vagas em cada categoria e que a mesma seja adequada ao valor do projeto.

8.10 No caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de avaliação:

a) Maior nota no item 8.11;

b) Maior nota no item 8.13;

c) Maior nota no item 8.12;

d) Maior nota no item 8.14;

e) Persistindo o empate nos itens anteriores, será selecionado o projeto cujo proponente tiver maior idade no caso de Pessoas Físicas ou maior tempo de constituição para Pessoas Jurídicas, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

MACRO DESCRITORES	OPERADORES LÓGICOS	PONTUAÇÃO
8.11 Relevância Cultural: 30 pontos	Alinhamento da proposta com a preservação e valorização das tradições culturais dos povos originários.	Baixo Alinhamento = 5 pontos Médio Alinhamento= 6 a 15 pontos Alto alinhamento = 16 a 30 pontos
8.12 Impacto Comunitário: 20 pontos	Capacidade da proposta de beneficiar a comunidade indígena e promover a inclusão e diversidade cultural.	Baixo: 5 pontos Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos
8.13 Excelência e Originalidade: 30 pontos	Qualidade técnica e artística da proposta, bem como seu grau de inovação e criatividade.	Baixo: 5 pontos Médio: 20 pontos Alto: 30 pontos
8.14 Viabilidade e Sustentabilidade 20 pontos	Capacidade de implementação da proposta e seu potencial de gerar resultados sustentáveis a longo prazo.	Baixo: 5 pontos Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos
MACRO DESCRITORES	OPERADORES LÓGICOS	PONTUAÇÃO
8.11 Relevância Cultural: 30 pontos	Alinhamento da proposta com a preservação e valorização das tradições culturais dos povos originários.	Baixo Alinhamento = 5 pontos Médio Alinhamento= 6 a 15 pontos Alto alinhamento = 16 a 30 pontos

8.12 Impacto Comunitário: 20 pontos	Capacidade da proposta de beneficiar a comunidade indígena e promover a inclusão e diversidade cultural.	Baixo: 5 pontos Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos
8.13 Excelência e Originalidade: 30 pontos	Qualidade técnica e artística da proposta, bem como seu grau de inovação e criatividade.	Baixo: 5 pontos Médio: 20 pontos Alto: 30 pontos
8.14 Viabilidade e Sustentabilidade 20 pontos	Capacidade implementação da proposta e seu potencial de gerar resultados sustentáveis a longo prazo.	Baixo: 5 pontos Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos

8.15 É facultado aos avaliadores da Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura atribuir pontuação zerada ou nula a critérios específicos ou ao projeto em sua totalidade, quando não forem atendidos os respectivos critérios descritos acima.

9 DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter minimamente, exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.

9.3 Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o supracitado.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 Os vencedores receberão prêmio no valor de R\$15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais) cada, em parcela única.

10.2 As premiações estão sujeitas a retenção dos respectivos impostos em conformidade com a legislação vigente.

10.3 A premiação será liberada mediante crédito em conta corrente em nome dos(as) vencedores(as), após a atualização da documentação obrigatória constante no referido edital.

10.4 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

11 CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado das avaliações, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	22/07/2024
Prazo para impugnação do edital	25/07/2024
Início do prazo de inscrição de projetos	23/07/2024
Fim do prazo de inscrição de projetos	21/08/2024
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	26/08/2024
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	28/08/2024
Publicação do resultado final da lista de inscritos	02/09/2024
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	17/09/2024
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	20/09/2024
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	23/09/2024
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	26/09/2024
Divulgação do resultado final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	10/10/2024
Início do pagamento dos contemplados	A partir de 25/10/2024

12 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A liberação dos recursos será realizada em parcela única.

12.2 Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

- Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado, onde não houver banco público que esteja no nome do proponente;
- Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente;
- Certidões atualizadas, conforme detalhamento abaixo:

Pessoa Física:

- Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Certidão negativa de tributos Federais;

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Acre, não será devida a prestação de contas, todavia deverá ser atendido a contrapartida social conforme item 14.13 deste edital, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Eventuais impostos são de inteira responsabilidade do proponente, os valores relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, são de responsabilidade dos contratados/proponentes, observado a legislação específica vigente.

14.3 São de exclusiva responsabilidade dos proponentes as questões relativas a direito autoral.

14.4 O ato da inscrição nesse certame implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.

14.5 O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.

14.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

14.7 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares a critério da FEM.

14.8 Os proponentes devem realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: www.femcultura.ac.gov.br.

14.9 Os Agentes Culturais são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto.

14.10 A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

14.11 Este edital entra em vigor na data da sua publicação permanecendo em vigência até 30/06/2025.

14.12 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

14.13 Os Agentes Culturais contemplados com recursos previstos neste edital deverão oferecer como possibilidade de contrapartida social, dentro do prazo de vigência do respectivo instrumento, a participação em rodas de saberes, encontros de culturas populares, ministração de palestras sobre seus saberes culturais ou qualquer outra atividade de formação e transmissão de conhecimentos a critério da FEM, conforme eventual convocação sob de inadimplência no âmbito

do Fundo Estadual de Cultura.

14.14 Para dirimir quaisquer conflitos oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.
Rio Branco, 22 de julho de 2024.

Minoru Martins Kinpara

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 054-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, pág. 03, de 03 de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0050.006118.00010/2024-12, PARECER Nº 95/2024/FEM - ASSEJUR/FEM - GABFEM/FEM - PRES (0011581175) resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a prestação de serviços de designer gráfico junto ao Conselho Estadual de Cultura do Acre, onde deverá criar e desenvolver peças gráficas on-line e off-line, satisfazendo as necessidades do Conselho Estadual de Cultura, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Credor: LUMINA COMÉRCIO COMUNICAÇÃO & ARTE - SELENE FORTINI | DESIGNER GRÁFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.006.478.0001-36, CNAE: 5811-5/00 - Edição de livros - Data de Abertura 02/04/2014 - com endereço no Condomínio Solar da Serra, quadra 16, casa 07, Lago Sul, Brasília - DF | CEP: 71.680-350 - Responsável: 042.934.897-54 - SELENE BERIO FORTINI

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta:

PROJETO/ATIVIDADE: Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura

Programa de Trabalho: 1339 214321 295000 0 1295 0000

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 15000100

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentaria (0011496230)

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2024.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P/2023.

Documento assinado eletronicamente

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 481, DE 18 DE JULHO DE 2024 (0011748288) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 127/2024, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2024 - Prefeitura Municipal de Assis Brasil, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a "Aquisição de Material Permanente", no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR JEAN FRANCISCO BERNADO BASTOS

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL GILSON LEITE DE SOUZA

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS SILVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 05 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual nº 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 474, DE 17 DE JULHO DE 2024 (0011728627) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 150/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 264/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 116/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA., que tem como objeto a "Aquisição de Fios Cirúrgicos", a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MÁRCIO SÁBINO DA COSTA

GESTOR SUBSTITUTO DENYS YURI LEAN DE ARAÚJO ROCHA

FISCAL ROSIELE COSTA DE SOUZA

FISCAL SUBSTITUTO HALISSON LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do dia 28 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual nº 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 475, DE 17 DE JULHO DE 2024 (0011728904) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 151/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 264/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 117/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação